



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Campos de Júlio-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Lei nº. 1.970/2024 de 02/04/2024

1 **ATA Nº. 001/2025 - Reunião Ordinária, CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:**
2 Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do
3 Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio, sob a presidência do Sr. Luiz Ricardo,
4 que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos os conselheiros. Em seguida, deu
5 início à primeira pauta de deliberação, abordando o parecer jurídico da Senhora Ivanir Ritter,
6 idosa usuária do serviço de convivência, que veio a óbito em novembro de 2024. O presidente
7 relatou que, no início de janeiro, a neta da falecida, Senhora Amanda Ritter, procurou o
8 Conselho informando que residia com a avó, sendo mãe solteira e relatando sua atual situação.
9 A secretária executiva, Sra. Dulce, realizou contato telefônico com a solicitante para obter mais
10 informações para poder encaminhar um ofício solicitando parecer jurídico quanto ao caso. O
11 presidente esclareceu que, no município, existem 40 unidades habitacionais vinculadas ao
12 projeto habitacional, destinadas a beneficiários e que não podem ser vendidas. Lembrou, que
13 em dezembro, foi realizada uma visita à residência que pertencia ao Senhor Pedro Valdir, após
14 denúncia de venda indevida do imóvel. A visita foi conduzida pela conselheira Senhora Josiane
15 Ribeiro, acompanhada da assistente social Senhora Olívia, sendo confirmada a venda do
16 imóvel, em descumprimento às regras do programa habitacional conforme relatório entregue
17 na sala dos conselhos. Foi reforçado que, conforme normativas do projeto, os imóveis cedidos
18 devem retornar ao município em caso de falecimento, mudança de cidade ou estado, e que é
19 vedada a venda, aluguel ou empréstimo do bem, sob pena de cessação da posse. Diante do relato
20 da neta, o caso foi encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura, que emitiu o parecer
21 conforme n.º 002/2025/PGM/CJ, concluindo que a Senhora Amanda Ritter não possui
22 autorização para permanecer no imóvel. A análise documental demonstrou que Amanda não
23 integrava a composição familiar da beneficiária no momento da concessão do imóvel, tampouco
24 possuía cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o que inviabiliza
25 legalmente a permanência por não atender os critérios. O parecer jurídico foi apresentado aos
26 conselheiros para leitura e apreciação. O presidente informou ainda, que no dia anterior à
27 reunião, foi procurado por um conselheiro e patrão da Amanda para esclarecimentos sobre o
28 caso, tendo explicado a situação. A Senhora Amanda Ritter foi orientada a procurar a Secretaria
29 de Municipal de Assistência Social para realizar seu cadastro, com vistas a possíveis
30 atendimentos futuros, caso preencha os critérios estabelecidos. Foi ainda informado que
31 Amanda já tomou ciência do parecer jurídico. A secretária executiva, Sra. Dulce, acrescentou
32 informações sobre a atual situação da solicitante, que encontra-se sem vínculo empregatício e
33 sem acesso a benefícios sociais. Segundo ela, Amanda relatou residir há quatro anos no
34 município, oriunda do estado de Goiás, e que sua renda atual não permite o custeio de aluguel.
35 Os conselheiros discutiram o risco de a mesma se tornar um caso de vulnerabilidade social,
36 diante da ausência de suporte familiar e estrutura financeira. Apesar de o parecer jurídico não
37 estipular prazo para desocupação, o Conselho destacou que não possui autonomia legal para
38 emitir documento que autorize sua permanência. A conselheira Josiane Ribeiro manifestou sua
39 opinião favorável, sugerindo um prazo de até seis meses para a desocupação voluntária do
40 imóvel. Na sequência, o presidente abordou o caso da Senhora Francisca Shirley, referente à
41 reintegração de posse, mencionando que a última audiência contou com voto desfavorável do
42 desembargador. Ressaltou que a situação de Shirley é semelhante à de Amanda, uma vez que
43 ambas passaram a residir nos imóveis após a concessão do imóvel e permaneceram após o
44 falecimento dos beneficiários originais e sem vínculo legal com a concessão. A conselheira
45 Josiane Ribeiro questionou sobre os documentos necessários para inscrição nos programas
46 habitacionais, sendo prontamente esclarecida pelo presidente. Em seguida, o presidente leu
47 trecho do acordão (decisão), que destaca que os imóveis devem retornar ao município e que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Campos de Júlio-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Lei nº. 1.970/2024 de 02/04/2024

48 caberá à Assistência Social, juntamente com o Conselho, a seleção de uma nova família
49 beneficiária. A assistente social Olídia realizou levantamento das famílias atendidas pela
50 assistência social e que se encontram em situação de vulnerabilidade. A lista foi entregue na
51 sala dos conselhos para ciência dos conselheiros, sendo verificado pela secretária executiva
52 que, dentre as quinze famílias listadas, apenas três possuem cadastro junto ao setor de habitação
53 na secretaria de assistência social, mesmo algumas residindo no município há vários anos. A
54 conselheira Josiane Ribeiro sugeriu a realização de um trabalho de conscientização para que as
55 famílias procurem a Secretaria Municipal de Assistência Social para regularizem sua situação
56 cadastral ou realizar seu cadastro. O presidente, Senhor Luiz Ricardo, informou que a assistente
57 social responsável encontra-se de férias, mas que, assim que retornar, será iniciado esse trabalho
58 de orientação pela equipe técnica do CRAS. A secretária Senhora Marla Parmeggiani também
59 fez uso da palavra, observando que muitas famílias apresentam situações distintas entre o
60 atendimento no CRAS e na sede da Secretaria. Ressaltou que todas as famílias serão
61 devidamente cadastradas, e que será feito o devido trabalho social para verificar a real condição
62 de vulnerabilidade. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente sugeriu que, além da lista
63 de famílias atualmente atendidas pelo CRAS, o Conselho poderá solicitar ao setor de habitação
64 a relação de famílias cadastradas que não possuam renda ou que se enquadrem na Faixa 1 do
65 Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal. Em seguida, foi colocada em votação
66 a definição de prazo de permanência da Senhora Amanda Ritter no imóvel anteriormente
67 ocupado pela avó senhora Ivanir Ritter. Apesar da sugestão de 6 (seis) meses feita por uma das
68 conselheiras, o prazo aprovado por unanimidade pelos conselheiros foi de 90 (noventa) dias. O
69 presidente agradeceu o empenho da conselheira e vice-presidente, Senhora Josiane Ribeiro,
70 que, juntamente com a assistente social, realizou visita à residência do Senhor Pedro Valdir,
71 atualmente residindo no estado do Paraná, apresentando o relatório da visita aos conselheiros
72 para apreciação. Diversas reflexões e posicionamentos foram discutidos entre os conselheiros
73 em torno do caso de Amanda e de outras situações semelhantes, envolvendo famílias em
74 situação de vulnerabilidade. Sobre o caso da Senhora Francisca Shirley, o presidente apenas
75 atualizou os conselheiros quanto à decisão judicial desfavorável, informando que, por se tratar
76 de processo judicializado, o Conselho não possui competência para interferência, devendo
77 apenas aguardar os desdobramentos legais. Quanto à seleção de possíveis novas famílias
78 beneficiárias, o presidente informou que será solicitado à Secretaria Municipal de Assistência
79 Social o envio das fichas de inscrição das famílias que se enquadrem nos critérios, além das já
80 indicadas pelo serviço social. A secretária senhora Marla Parmeggiani questionou se, durante o
81 processo de elaboração do parecer social, é permitido contratar um assistente social externo, ou
82 se deve ser um servidor da Secretaria de Assistência. O presidente esclareceu que é possível,
83 sim, a contratação de profissional externo, o que foi acordado pelos conselheiros como uma
84 medida positiva, considerando que esse profissional não terá vínculo direto com as famílias do
85 município, assegurando maior imparcialidade. Foi sugerida a criação de uma lista de espera
86 pública com critérios de prioridade, como idosos, pessoas com deficiência, mulheres chefes de
87 família, entre outros. O presidente agradeceu a sugestão e reforçou a importância de garantir
88 que os benefícios alcancem quem realmente precisa. Também foi proposta a elaboração de uma
89 resolução com os critérios de seleção para casos como estes, ao que o presidente informou já
90 existir uma cartilha orientativa e que solicitará apoio do Ministério das Cidades, especialmente
91 da senhora Letícia, para complementações. Ainda sugeriu a realização de uma reunião
92 extraordinária quando houver a necessidade, para análise detalhada da lista de famílias. Todos
93 os conselheiros concordaram em encaminhar o relatório da visita à residência anteriormente
94 cedida ao Senhor Pedro Valdir ao Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providências
95 legais cabíveis. O presidente relembrou que, na reunião anterior, realizou uma ligação
96 telefônica, em viva voz, ao número anunciado na propaganda de venda do imóvel, onde foi



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Campos de Júlio-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Lei nº. 1.970/2024 de 02/04/2024

97 confirmada a transação, diante de todos os conselheiros presentes. Nos informes, o presidente
98 comunicou que, em contato com os municípios de Lucas do Rio Verde e Sinop, foi orientado
99 que o Conselho Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Assistência Social devem
100 iniciar o processo de regularização fundiária das 100 casas, cobrança que vem sendo feita pelo
101 prefeito municipal. Para isso, será necessário que o assistente social realize visitas domiciliares,
102 registrando por meio de relatório se houve venda ou não do imóvel e identifique o proprietário.
103 Com a posse desses relatórios, termo de posse e matrícula em mãos, o Conselho poderá
104 deliberar sobre a emissão do documento de regularização fundiária ao legítimo ocupante. Foi
105 questionado por uma conselheira a diferença entre os dois projetos habitacionais existentes no
106 município: o das 40 casas e o das 100 casas. O presidente esclareceu que ambas fazem parte do
107 Programa Minha Casa Minha Vida. As 40 casas são de propriedade do município e cedidas aos
108 beneficiários, não podendo ser vendidas. Já as 100 casas pertencem a outro projeto, cujo prazo
109 de permanência dos beneficiários já expirou, sendo possível a venda dos imóveis após cinco
110 anos de posse. Lembrou-se que, no ano anterior, foi realizado um levantamento em parceria
111 com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e constatou-se que mais de 70% dos atuais
112 moradores das 100 casas não são os legítimos beneficiários originais. Por fim, a primeira-dama
113 sugeriu que os conselheiros passem a utilizar crachás de identificação durante as visitas
114 domiciliares, quando necessário, sugestão que foi bem recebida e apoiada por todos os
115 presentes. Encerrando os trabalhos, o presidente agradeceu a participação e contribuição de
116 todos os conselheiros presentes. **Eu, Dulce Ozana dos Santos secretariei a reunião e lavrei a**
117 **presente ata que contém 3 (três) páginas e 121 (cento e vinte e uma) linhas.** Ata que será
118 assinada por mim e o Presidente deste Conselho.

119 **Dulce Ozana dos Santos (Secretária Ex.)**

Dulce Ozana dos Santos.

120 **Luiz Ricardo de Souza (Presidente)**

Luiz Ricardo de Souza

121 Campos de Júlio, 30 de janeiro de 2025.

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária - Dt.: 30/01/2025 às 8h

Poder Legislativo Municipal	
Conselheiro(a)	Assinatura
Titular: Elaine Terezinha Martinello	<i>Elaine T. Martinello</i>
Suplente: Fabiane Costa dos Santos	
Titular:	
Suplente: Rosi O. Bortolas	
Poder Executivo Municipal	
Conselheiro(a)	Assinatura
Titular: Luiz Ricardo de Souza	<i>Luiz Ricardo de Souza</i>
Suplente: Lucinéia Ribeiro Batista	<i>Lucinéia Ribeiro Batista</i>
Titular: Eduardo Rampanelli Tosetto	
Suplente: Ingrid K. Miranda Fernandes	
Titular: Jackeline Bonfim Vieira Tomé	<i>Jackeline Bonfim Vieira Tomé</i>
Suplente: Aline Taisso Silva Moraes	
Sociedade Civil	
Titular: Valdirene Souza Dias Silva	
Suplente: Ketylim M. Dias Pazinato	
Titular: Júlia Piovesan Gaviraghi	<i>Júlia Piovesan Gaviraghi</i>
Suplente: Renata C. de Souza Flavio	
Titular: Jamerson Gomes de Brito	<i>Jamerson Gomes de Brito</i>
Suplente: Helenice Lopes Sales	
Titular: Joelaine Soares da Costa	
Suplente: Ana Paula de Souza Muniz	<i>Ana Paula de Souza Muniz</i>
Titular: Josiane Ribeiro da Silva	<i>Josiane Ribeiro da Silva</i>
Suplente: Elissandro Miranda Sena	
Convidados	
<i>Marla Parmeggioni</i>	<i>Marla Parmeggioni</i>